



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen. 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1249, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe de abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 17 de janeiro de 2019, aprovou e ele nos termos do Inciso II, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 1.255.264,17 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), destinado a suplementação das seguintes dotações de orçamento vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
	22.661.0221.1170.0000-INFRAESTRUTURA DE PARQUE INDUSTRIAL "PAULO MARCONDES"		
	4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....	R\$	905.264,17
	100.128-Infraestrutura Parque Industrial		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0150.1171.0000-IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NO MERIDIANO "E"		
	4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....	R\$	350.000,00
	100.129-Praça Meridiano "E"		
	TOTAL	R\$	1.255.264,17

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - por conta do contrato de operações de crédito firmado com a DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo destinado a implantação de obras de infraestrutura no distrito industrial "Paulo Marcondes" neste município de Meridiano	R\$	905.264,17
b) - por conta repasse proveniente do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação - FEH-Fundo Estadual da Habitação, objeto de convênio celebrado com este município para construção de uma praça pública no Conjunto Habitacional denominado de Meridiano "E"	R\$	350.000,00
TOTAL	R\$	1.255.264,17

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 18 de janeiro de 2019.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO